



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços n°: 15/2020

Processo n°: 75/2020

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO DA RUA EMILIANO CASSETARI, DESTE MUNICÍPIO.

Recorrente: VIASAN ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.307.680/0001-32

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa licitante VIASAN ENGENHARIA EIRELI CNPJ sob o n° 13.307.680/0001-32 contra decisão proferida pela Comissão de Licitações deste Município, datada de 17/12/2020, que consignou em ata que toda a documentação de habilitação apresentada pela empresa licitante IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ sob o n° 24.377.026/0001-11 estaria de acordo com os termos do edital, portanto, declarando a licitante habilitada.

Segundo refere a RECORRENTE, os documentos de habilitação apresentadas pela empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI não estariam de acordo com os itens 12.2.6, 12.3.3, 12.3.5 e 12.3.6 do edital, que dispõem que:

12.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente; (“apresentação da documentação na fase de habilitação)

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir:

12.3.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.6 Os documentos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

Recebido o recurso, o mesmo fora submetido ao contraditório, não tendo aportado aos autos petição de contrarrazões recursais.

Assim sendo, após a análise das razões recursais pela Comissão de Licitações e a decisão proferida, foram os autos submetidos à análise e julgamento em última instância administrativa à autoridade superior, conforme dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Este é o relatório.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

2.1 Da inabilitação da Empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI por deixar de atender aos itens 12.3.3, 12.3.5 e 12.3.6 do edital:

A recorrente alega, em síntese, que a empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI deixou de apresentar seu balanço patrimonial sem registro ou autenticação na Junta Comercial.

Conforme comprovação abaixo, podemos extrair que a empresa apresentou o Termo de Abertura, contendo 51 folhas, numeradas eletronicamente do número 01 a 51, referente às folhas do balanço patrimonial. Como se pode observar, o documento em questão foi apresentado com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, assim como também assinado digitalmente pelo contador responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

DIARIO
N° de Ordem 4

Contém este livro 51 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e servirá de DIARIO n° 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Endereço: RUA LAURO FRONZA, 222
Bairro: TABOÃO
C.E.P.: 89160648
Cidade.: RIO DO SUL / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600208588 e arquivado em 14/03/2016.
Inscrição Estadual n° ISENTA e C.N.P.J. n° 24377026000111

RIO DO SUL/SC, 6 de Abril de 2020

VILMAR MENEZES
CONTADOR
C.P.F.:51147971900
R.G.:7/R 1.423.897 SSP
C.R.C.:026027

SERGIO DOS SANTOS
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:02774343941
R.G.:1317139600 DETRAN

Artes Gráficas do Estado de Santa Catarina
Cadastro e Registro em 05/04/2020
Aprovamento 20865102 - Rubrica 20413223 de 06/04/2020
Nome da empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 24377026000111
Este documento pode ser verificado em:
http://sigla.jscat.sc.gov.br/verificacao/Documento/validar.aspx
Data: 2020/04/06 13:11

Ademais, o edital não exige a autenticação em todas as folhas do balanço patrimonial.

2.2 Do não atendimento da empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ao item 12.2.6:

A recorrente alega que a empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI apresentou o documento "Alvará de licença de funcionamento" sem menção da data em que foi emitido, nem que foi emitido pela internet e, ainda; expressou a sua dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas no alvará quando ao objeto da empresa, uma vez que após o ano de 2016 (data de emissão do alvará) houve alterações contratuais constados no contrato social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Quanto a data de emissão do alvará, é de conhecimento da Administração que algumas prefeituras emitem os documentos com prazo indeterminado, havendo somente a obrigação de pagamento anual de taxas pela empresa solicitante da licença de funcionamento. Sendo assim, e conforme comprovação abaixo mostrada, observa-se que a data de emissão do documento foi no dia 14/03/2016, e a validade do documento é indeterminada. Em consulta à legislação de origem do documento, ou seja, do município de Rio do Sul/SC, na Lei Complementar nº 191/2008, constatamos que realmente o município expede sua licença com prazo indeterminado:

Art. 1º (...)

§ 1º - O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, após efetuado o cadastramento e terá validade por prazo indeterminado, enquanto permanecerem inalteradas as condições que deram causa a sua concessão, conforme modelo definido em regulamento. (Regulamentado pelo Decreto nº 496/2008)

Ademais, quanto à dúvida levantada pela recorrente sobre a veracidade do objeto da empresa, constatamos que a Comissão de Licitação consultou as atividades econômicas da empresa tanto no alvará de licença quanto no cartão de CNPJ exigido pelo certame no seu item 12.2.8, documento este emitido em 01/12/2020, portanto válido e atual, comprovando a prestação de serviços da empresa compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



RIO DO SUL

LICENÇA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Fantasia: PACIFIC ENGENHARIA

24.377.026/0001-11 Matr. Insc. Mun. 188713 Cad. Imob. 700496

RUA LAURO FRONZA Nº 222 Compl.
TABOÃO Cidade: Rio do Sul CEP: 89.160-648 Estado: SC

ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA

Principal:	0043.9/91.01	Administração de obras
Atividade(s):	0041.2/04.00	Construção de edifícios
	0042.1/11.01	Construção de rodovias e ferrovias
	0042.1/11.02	Pintura para sinalização em pistas rodovárias e aeroportos
	0042.1/20.00	Construção de obras de arte especiais
	0042.1/38.00	Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas
	0042.9/96.01	Construção de instalações esportivas e recreativas
	0043.1/18.01	Demolição de edifícios e outras estruturas
	0043.1/18.02	Preparação de terreno e limpeza de terreno
	0043.1/26.00	Perfurações e sondagens
	0043.1/34.00	Obras de drenagem
	0043.1/93.00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Data das Atividades: 14/03/2016 Validade deste documento: INDETERMINADO

VALIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Data de controle: 8800/2016 Data emissão: 30/03/2016

Observações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

24.377.026/0001-11

IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

RUA LAURO FRONZA, Nº 222
TABOÃO - CEP 89160-648
RIO DO SUL - SC

IPSUM Serviços Especializados
Eng. Fernanda F. Ribeiro

[Handwritten signatures and initials are present on the document and to the right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



3. Da decisão

Ante todo o exposto e atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pelo **INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO**, com a marcação de nova data para a abertura da documentação de propostas dos licitantes habilitados.

É a decisão.

Encaminhado à autoridade superior para apreciação e decisão final.

De acordo

Cléber de Ávila Garcia
Presidente da CPL

Débora Simone Rodrigues
Membro

Juçara de Assunção
Membro

Bom Jardim da Serra, 08 de Janeiro de 2021.